



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Á
SOUL PROPAGANDA

Prezados senhores,

Seguem respostas dadas pelo setor técnico da área demandante ao pedido de esclarecimentos apresentado a esta Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

No item 6.3.4, podemos observar que se pede a inserção dos custos de criação da campanha. Mesmo que o item 6.3.4.1 contradiga o anterior, já foi esclarecido por esta Comissão, em questionamento anterior, que deve-se atribuir o custo de criação da campanha na simulação realizada.

QUESTIONAMENTO 01

Diante disto, nosso questionamento é se devemos atribuir os valores de tabela cheia segundo a Planilha de Custos do SINAPRO-TO, ou se na simulação deve-se atribuir o desconto mínimo exigido no item 8.5 "...não será aceito:., alínea a) Descontos inferiores a 28% (vinte e oito por cento) em relação aos preços previstos na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins - SINAPRO-TO" ????

Resposta: Não há qualquer relação entre os subitens 6.3.4.1 e 8.5. Enquanto o primeiro se refere à parte da elaboração do Plano de Comunicação Publicitária, o segundo se refere à elaboração da proposta de preços. O que diz o Edital:

6.3.4.1. Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação **devem ser os de tabela cheia**, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) **deve ser desconsiderado** o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) **devem ser desconsiderados** os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores. (grifo nosso)

Ao se ler o teor do subitem 6.3.4.1 estão bem claros os requisitos de como deve ser elaborada campanha publicitária simulada como parte da ideia criativa (6.3.3 "b"), ou seja, tabela cheia, sem descontos. Já o constante no subitem 8.5 são os critérios para a elaboração da proposta de preços de cada licitante. Não há correspondência entre eles, devendo ser observado exclusivamente os Termos do subitem 6.3.4.1

QUESTIONAMENTO 02



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Neste caso, ao atribuir o desconto da Proposta de Preço aos custos de criação, não estaríamos antecipando o conteúdo do Envelope nº 4 antes de sua abertura? Procedendo deste modo, não estaríamos ferindo o rito estabelecido a este Processo Licitatório?

Resposta: Conforma esclarecido acima, não há qualquer relação entre os subitens, uma vez que se tratam de procedimentos diferentes e em momentos distintos da licitação.

Palmas, aos 30 de outubro de 2023

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação